

BREVES

**Orey iTrade isenta comissões em acções ibéricas**

A Orey iTrade, corretora online da Orey Financial, acaba de lançar uma nova oferta que garante operações sem comissões nas transacções sobre todas as acções espanholas integrantes do índice IBEX35. Recorde-se que a corretora já isentava, desde o ano passado, as operações sobre as acções portuguesas. Os investidores portugueses que podem beneficiar ainda da isenção de comissões sobre os dividendos, a guarda de títulos e despesas de manutenção de conta, bem como da possibilidade de receber gratuitamente o curso de bolsa "Invista melhor". Segundo Pedro Borges, responsável pela corretora, "esta nova oferta permite que os investidores portugueses sejam os primeiros do mundo a estar isentos de comissões nas operações que realizam no mercado de acções ibéricas e, ao mesmo tempo, permite uma promoção do investimento em bolsa nos mercados onde a Orey iTrade já está presente".

**Sofinloc e Unicre juntos**

A Sofinloc, subsidiária do Banco Finantia para a área de crédito ao consumo, e a Unicre assinaram um protocolo de colaboração comercial que promoverá e permitirá a distribuição dos cartões de crédito da marca Unibanco aos clientes da Sofinloc. O acordo prevê a disponibilização dos cartões Unibanco Clássico e Unibanco Clássico+. Durante o período de lançamento, que decorrerá até Fevereiro 2011, os clientes beneficiam de condições preferenciais.

**Forex ACI Portugal quer certificação**

A certificação dos operadores de mercado é um passo essencial para a acreditação de todos os que estão directamente ligados aos mercados financeiros, adianta a Forex ACI Portugal - Associação dos Mercados Financeiros, sendo este facto essencial para que esses mercados possam recuperar a credibilidade abalada nos últimos anos. Para a Associação, a crise financeira que se abateu sobre os mercados, no final de 2007, veio tornar visíveis alguns dos problemas dos operadores de mercado. Em primeiro lugar, a ausência de certificações capazes de incrementar as capacidades das equipas menos experientes nos mercados. Em segundo lugar, num mercado cada vez mais global, torna-se essencial haver planos de formação práticos com abrangência internacional que possibilitem a assimilação das melhores práticas (tal como já é praticado em alguns países do Norte da Europa). A Forex ACI Portugal - Associação dos Mercados Financeiros nasceu em 30 de Novembro de 1967 com o nome de Forex Clube Português. Membro da Association Cambiste Internationale, actualmente ACI - The Financial Markets Association, fundada em Paris em 1955, a Associação teve os seus primeiros Estatutos publicados no Diário do Governo, a 13 de Janeiro de 1968, sendo considerada como Associação de Utilidade Pública sem Fins Lucrativos. A Associação tem por objecto, entre outros, de promover o desenvolvimento das actividades dos mercados, criação de novos produtos, definição de normas de conduta em colaboração com as autoridades de supervisão, contribuir para o aperfeiçoamento técnico-profissional dos associados, promover a certificação profissional, organizar cursos de formação, seminários e promover acções de índole cultural e desportiva. A ACI - The Financial Markets Association conta actualmente com mais de 13 mil membros e encontra-se implementada em mais de 60 países.

**REGULAMENTO SOBRE OPÇÕES, WARRANTS, FUTUROS, SPREAD BETS, SWAPS E CDS EM CONSULTA**

A COMISSÃO do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) colocou em consulta pública - até 31 de Outubro - um projecto de regulamento que alarga aos instrumentos financeiros derivados negociados fora do mercado regulamentado os deveres de informação e registo das transacções efectuadas pelos intermediários financeiros.

A proposta de Regulamento abrange as operações sobre opções, warrants, futuros, contratos diferenciais, spread bets, swaps, instrumentos derivados para a transferência do risco de crédito (credit default swaps) e derivados complexos. O dever de reporte recai sobre todas as operações sobre derivados negociados fora de mercado, incluindo em sistemas de negociação multilateral, sempre que o activo

subjacente se encontra admitido à negociação em mercado regulamentado.

Ficam excluídos da obrigação de reporte à CMVM as operações sobre derivados com múltiplos activos subjacentes, excepto nos casos em que tenham sido emitidos pelo mesmo emitente. Isto porque, tendencialmente, apenas os derivados com um único activo subjacente replicam com exactidão o dito subjacente, sendo os mais passíveis de ser utilizados para operações ilícitas.

Os novos deveres de reporte incidem sobre todos os intermediários financeiros com sede em Portugal e sobre as sucursais autorizadas a exercer, no nosso país, os serviços de execução de ordens por conta de outrem ou de negociação

por conta própria em instrumentos financeiros, neste último caso, relativamente às operações executadas através da dita sucursal.

O principal objectivo do projecto de Regulamento é o de permitir a detecção de potenciais situações de abuso de mercado, uma vez que vários instrumentos financeiros derivados negociados fora de mercado replicam instrumentos financeiros admitidos à negociação em mercado regulamentado, pelo que podem ser utilizados para operações de abuso de mercado. É, por isso, adequado que os intermediários financeiros procedam igualmente ao reporte de transacções sobre estes instrumentos financeiros, de forma a aumentar a eficácia da detecção das eventuais opera-

ções ilícitas que ponham em causa a credibilidade e confiança no mercado.

A semelhança das medidas adoptadas na maior parte dos Estados-Membros da União Europeia, sentiu-se a necessidade de alargar o dever de reporte de operações, que actualmente abrange apenas as transacções sobre instrumentos financeiros admitidos à negociação em mercado regulamentado, de modo a incluir os derivados negociados fora de mercado, mas cujo subjacente se encontra admitido à negociação em mercado regulamentado localizado ou a funcionar num Estado-membro da União Europeia.

Após a sua aprovação, este novo Regulamento irá alterar o Regulamento da CMVM n.º 2/2007, actualmente em vigor.

**O dever de reporte recai sobre todas as operações sobre derivados negociados fora de mercado**

**CMVM APLICA COIMAS DE 4,460 MILHÕES**

A ENTIDADE de supervisão aplicou coimas no valor de 4,460 milhões de euros por violação de deveres de informação no exercício de actividade de intermediação, uma coima gerada pela actuação de um organismo de investimento colectivo ao longo do terceiro trimestre.

A Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) proferiu decisão em sete processos de contra-ordenação, dos quais três incidiram sobre a violação dos deveres de informação, três sobre o exercício de actividade de intermediação financeira e um referente à actuação dos organismos de investimento colectivo. Das decisões tomadas, quatro foram contra-ordenações muito graves e três graves, tendo sido aplicadas coimas no valor de 4 460 000 euros e três admoestações. Foram interpostos recursos em três processos e um foi impugnado.

A CMVM instaurou 33 novos

processos de contra-ordenação, 12 pelo não cumprimento dos deveres de informação, oito pela violação dos deveres de negociação em mercado, seis pela violação dos deveres sobre o exercício de actividade de intermediação financeira, seis referentes à actuação dos organismos de investimento colectivo e um referente à actuação dos auditores.

Desde o início do ano, a CMVM proferiu decisão em 21 processos de contra-ordenação, 13 pela violação dos deveres de negociação em mercado, seis pela violação dos deveres sobre o exercício de actividade de intermediação financeira e dois pela actuação dos organismos de investimento colectivo.

Actualmente, encontram-se em curso, na CMVM, 106 processos de contra-ordenação, 33 por violação dos deveres de informação, 27 incidiram sobre os deveres de negociação em mercado, 26 respei-

tantes ao exercício da actividade de intermediação financeira, 19 relativos à actuação dos organismos de investimento colectivo e um referen-

te à actuação dos auditores. Nos tribunais estão em curso 24 processos, dos quais 18 respeitam à violação de deveres de informação.

	Mercado		Informação		Intermediação Financeira		Organismos de Investimento Colectivo		Auditores		Total	
	Desde 1 de Janeiro	No 3º Trim.	Desde 1 de Janeiro	No 3º Trim.	Desde 1 de Janeiro	No 3º Trim.	Desde 1 de Janeiro	No 3º Trim.	Desde 1 de Janeiro	No 3º Trim.	Desde 1 de Janeiro	No 3º Trim.
<b>Na CMVM</b>												
Processos Transitados de Trimestres Anteriores	-	19	-	25	-	23	-	14	0	0	-	81
Processos abertos	18	8	31	12	17	6	13	6	1	1	80	33
Processos Investigados e não Instaurados	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	2	1
Processos Decididos	0	0	13	3	6	3	2	1	0	0	21	7
Processos em Curso	-	27	-	33	-	26	-	19	-	1	-	106
<b>Nos Tribunais</b>												
Processos Decididos	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	2	2
Processos em Curso	-	1	-	18	-	4	-	1	-	0	-	24

**ORDENS DE COMPRA E VENDA CAÍRAM 10%**

O VALOR das ordens de compra e venda sobre instrumentos financeiros recebidas pelos intermediários financeiros registados na CMVM caiu 10% em Setembro face ao mês anterior, para 9,62 mil milhões de euros, devido à queda no segmento de dívida. Nos primeiros nove meses do ano, o montante transaccionado totalizou 113,33 mil milhões de euros, mais 47,1% do que no período homólogo de 2009.

No segmento de dívida pública, foram recebidas ordens no valor de 1616,2 milhões de euros, menos 42% do que em Agosto. O número de ordens sobre dívida pública subiu 23% em Setembro. Entre Janeiro e Setembro, o valor das ordens sobre dívida pública totalizou 12.865,9 milhões de euros, mais 234% do que em igual período

do ano passado.

Na dívida privada, o valor das ordens recebidas atingiu 3380 milhões de euros, menos 15% do que no mês anterior. O número de ordens recebidas neste segmento aumentou 11% em Setembro.

Em contrapartida, o valor das ordens recebidas no segmento accionista subiu 15,9% para 4389,6 milhões de euros. O número de ordens registou um aumento de 2% face a Agosto. Nos primeiros nove meses do ano, o valor das ordens recebidas sobre acções subiu 24% face a igual período do ano passado.

O BES Investimento (17%), o Santander Totta (16,5%) e o BPI (7,9%) tiveram as maiores quotas de mercado nas transacções sobre acções. Na dívida (pública e privada), o InterMoney Portugal SFC tem a maior quota de

**O valor negociado através de contratos de futuros, o instrumento que tem maior peso em derivados, subiu 104% para 16,3 mil milhões de euros**

mercado (41,8%), seguido do Santander Totta (21,6%) e do BES (15,6%).

O valor intermediado sobre instrumentos financeiros derivados cresceu 69,1% para 23,5 mil milhões de euros, tendo o número de contratos negociados quase duplicado em relação a Agosto. O valor negociado através de contratos de futuros, o instrumento que tem maior peso no mercado de derivados (69,2% do total), subiu 104% para 16,3 mil milhões de euros. O valor das ordens recebidas sobre CFD (contratos pela diferença) subiu 2% para 4,64 mil milhões de euros.

Nos primeiros nove meses do ano, o montante das ordens recebidas sobre CFD aumentou 44% face ao mesmo período de 2009.

Mais de metade (52%) das or-

dens recebidas pelos intermediários financeiros entre Janeiro e Setembro foram executadas fora do mercado, o que representa um aumento de 95% face aos primeiros nove meses do ano passado. Em Setembro, 40% das ordens foram executadas fora do mercado, 8% foram internalizadas, 24% foram concretizadas nos mercados nacionais e 28% nos mercados internacionais.

A França, os EUA e Espanha foram os três principais destinos das ordens executadas sobre acções fora de Portugal, enquanto a Espanha, a Alemanha e o Reino Unido lideraram na concretização de ordens sobre títulos de dívida.

No período em análise, o valor das ordens recebidas de residentes caiu 21% para 4,99 mil milhões de euros.